



000430

000430

MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 009/2008**

Maringá, 13 de fevereiro de 2008.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Instituto EMATER, objetivando a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio neste município, mediante planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da população e produtividade agropecuárias.

Visando a consecução do objeto disciplinado na inclusa propositura, o MUNICÍPIO se compromete, dentre outras atribuições, a repassar ao Instituto EMATER, a título de contribuição, a importância de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), parceladamente, no período de março a dezembro de 2008.

Os recursos serão suportados através da dotação orçamentária nº 10.010.20.606.0006.2051.3.3.30.41.00.00.1000 da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Em contrapartida, ao Instituto EMATER competirá, em especial, as seguintes atribuições:

- promover a execução do objeto disciplinado na inclusa propositura, na forma e nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Cooperação;
- aplicar os recursos especificados na consecução do objeto do respectivo Termo de Cooperação;
- apresentar relatórios do Plano de Ações;
- atender as solicitações do MUNICÍPIO quanto à execução do Plano de Ações e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Maringá – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI N.º 10.815/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Instituto EMATER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto EMATER, objetivando a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio neste município, mediante planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da população e produtividade agropecuárias.

Art. 2º Visando a consecução deste ajuste, o MUNICÍPIO se compromete, dentre outras atribuições, a repassar ao Instituto EMATER, a título de contribuição, a importância de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), parceladamente, no período de março a dezembro de 2008, recursos estes que serão suportados através da dotação orçamentária nº 10.010.20.606.0006.2051.3.3.30.41.00.00.1000 da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º Em contrapartida, ao Instituto EMATER competirá, em especial, as seguintes atribuições:

- promover a execução do objeto disciplinado na inclusa propositura, na forma e nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Cooperação;
- aplicar os recursos especificados na consecução do objeto do respectivo Termo de Cooperação;
- apresentar relatórios do Plano de Ações;
- atender as solicitações do MUNICÍPIO quanto à execução do Plano de Ações e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Silvío Magalhães Barros, aos 13 de fevereiro de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me

Cordialmente.


Sílvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL